



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 997/87, de 19 de Junho de 1987.

DISPÕE sobre a abertura do Crédito ADICIONAL ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições consoante disposto pelo Artigo 41 Inciso II da Lei 4.320 de 17.03.1964,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou Estatuiu e Eu Sanciono e Público a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de Cz\$.
1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS).

Art. 2º - Os dispêndios resultantes do Crédito ora aberto, correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município, com base no excedente de Arrecadação e obedecerão a seguinte Classificação Programática e Orçamentária.

2004.10600212.018

SETOR DE OBRAS TERRAS E SERVIÇOS URBANOS

HABITAÇÃO E URBANISMO

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS CZ\$...1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativos a partir de 1º de Abril do corrente exercício, revoga das as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 997/87, de 19 de Junho de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 22 de
Junho de 1987.

NAT. ESPECIAL, e de outras providências.

O PREFEITO SILVIO DE PAIVA MACEDO, ESTADO
DO PARÁ, Prefeito Municipal, Itaituba.

de acordo disposto no Artigo 41, Inciso II,
da Lei 4.320 de 17.03.1964.

Fico saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará,
Aprovou Estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir
Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de Cr\$.....
1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS).